



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTRADA DIAS MARTINS, Nº 894, - Bairro JARDIM PRIMAVERA, Rio Branco/AC, CEP 69918-084
(68)32264495 - www.detran.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 73/2025/DETRAN - DIROP

Processo nº 0068.001054.00124/2025-69

1. **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e objetos diversos para distribuição, com o objetivo de fomentar as ações realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito, por meio da Coordenadoria de Educação de Trânsito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. **DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	C.H	QUA
1.	Curso examinador de trânsito	28h	

3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação para fornecimento, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observando ainda, as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

4. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação se justifica pela necessidade de cumprimento das exigências legais para a conclusão do concurso público em andamento, uma vez que a formação específica é etapa obrigatória para o exercício da função de Examinador de Trânsito.

O curso, previsto pela Resolução CONTRAN nº 789/2020, é essencial para garantir que os futuros examinadores atuem com a devida qualificação técnica e legal. A ausência de estrutura interna no DETRAN para ministrar o curso justifica a contratação de empresa externa especializada.

5. **PROPOSTA**

5.1. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do item (se houver), tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre os materiais, ainda que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. Ao formular a proposta de preços, os interessados deverão atentar-se para que o valor unitário do item ofertado, seja um número de até duas casas decimais, evitando assim, a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e possíveis problemas quanto à emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 21.25.00.00 - Valorização e Capacitação de servidores ;
- Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 17530700 – Recursos de taxas.

7. **DO LOCAL**

7.1. O curso será realizado neste Departamento Estadual de Trânsito, localizado na Estrada Dias Martins, nº 894, bairro Jardim Primavera. Rio Branco/AC, CEP: 69.918-084.

8. **DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

8.1. A gestão do contrato será efetuada por servidor responsável, nomeado através de portaria, na condição de representante do DETRAN/AC, o qual será indicado para atuar na qualidade de “gestor do contrato”;

8.2. A execução, acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens, serão de responsabilidade da Diretoria de Operações, na condição de representante do DETRAN/AC, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21, tendo como atribuições mínimas: Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

8.2.1. Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

8.2.2. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

8.2.3. Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

8.2.4. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato seus anexos;

8.2.5. Recusar os itens irregulares diverso daquele que se encontra especificado no termo de referência e seus anexos;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, após devidamente atestadas pelo fiscal;

9.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. O CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através do servidor do DETRAN/AC ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato;

9.5. A solicitação para fornecimento do objeto se dará através de Ordem de Entrega, assinada pelo servidor nomeado na qualidade de “gestor do contrato”, e será encaminhada à Contratada informando a quantidade.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o proposto;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter-se durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

10.2. Cumprir a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência na forma ajustada;

10.3. Manter, em todos os termos, sua proposta;

10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;

10.5. Garantir que os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com as devidas penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21;

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE sobre o serviço a ser executado;

10.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada que possa vir a interromper a execução do serviço a ser prestado;

10.8. O fornecimento dos certificados, materiais didáticos e de apoio descritos na sua proposta;

10.9. Se responsabilizar pelos os custos de tributos, taxas, impostos, mão-de-obra, bem como, os honorários e quaisquer outros custos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do objeto do contrato a ser firmado.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de Cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento desta Autarquia.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado **até o 30º (trigésimo) dia**, mediante apresentação da nota fiscal, referente à entrega dos materiais, e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Estadual, referente ao domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, referente ao domicílio ou sede da empresa.
- Certificado de Regularidade FGTS.
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- Extrato do Portal da Transparência, referente ao campo de pesquisa de empresas inidôneas e suspensas.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em nome do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, com sede na Estrada Dias Martins, nº 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, CEP: 69.919-600, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato, da Ordem de Serviço e do Empenho;

12.3. O pagamento será feito após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.4. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

12.5. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

12.6. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura/nota fiscal que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

12.7. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

12.8. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;

12.9. As notas fiscais/faturas somente serão aceitas e atestadas pela **Diretoria de Operações** do DETRAN/AC, após a comprovação da regularidade fiscal por parte da empresa.

12.10. Com advento do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que normatizou o SIAFIC, estabelecendo que todos os poderes devem utilizar o sistema de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e controle, o licitante/contratado. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ, que é feito por meio do endereço eletrônico <http://sefaz.acre.gov.br>.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá início na data de assinatura e término limitado ao exercício financeiro vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a Contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. **Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

- a) Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.

b) Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.

c) Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nos subitens.

15.2.3. Os prazos previstos nas alíneas a, b e c, poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

15.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

15.2.5. **Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21)

15.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.7. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE na hipótese, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2.8. **Impedimento de licitar e contratar** com o Departamento Estadual de Trânsito e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

15.2.9. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI, XII, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

15.2.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista nos itens, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos itens 21.2.8 e 21.2.9 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.2.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

16.2. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Juliana Socorro da Silva Brito
Diretora de Operações, em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SOCORRO DA SILVA BRITO, Diretor(a) de Operações em exercício**, em 09/07/2025, às 12:13, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016297530** e o código CRC **20E88783**.



ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTRADA DIAS MARTINS, Nº 894, - Bairro JARDIM PRIMAVERA, Rio Branco/AC, CEP 69918-084
Telefone: (68)32264495 - www.detran.ac.gov.br

ERRATA

Assunto: **Errata do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 73/2025/DETRAN - DIROP (0016297530)**

Onde lê-se: 1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais gráficos e objetos diversos para distribuição, com o objetivo de fomentar as ações realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito, por meio da Coordenadoria de Educação de Trânsito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Leia-se: 1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo tem como objeto a contratação de curso de examinador para capacitar profissionais para atuarem como examinadores responsáveis pela aplicação de avaliações práticas de direção veicular, contribuindo diretamente para a formação de condutores qualificados e comprometidos com a segurança no trânsito. A realização do curso é essencial para atender à demanda institucional por examinadores habilitados, garantindo a continuidade e a qualidade do processo de habilitação de condutores no Estado do Acre.

ARGOS RYAN MAIA MOURA
Diretor de Operações DETRAN/AC
Decreto Nº 10.339-P, de 30/04/2025.
DOE Nº 14.012-A



Documento assinado eletronicamente por **ARGOS RYAN MAIA MOURA, Diretor(a) de Operações**, em 30/07/2025, às 12:55, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016628616** e o código CRC **7B93E9A4**.